



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE
COM PROVENTOS INTEGRAIS



Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 4.0.4.3

Data: 11/07/2014

Hora: 17:09

Decreto nº 594/2014

PAULO ROBERTO BIER, Prefeito de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 07/07/2014, ao servidor ENOIR TRISCH, CPF 550.555.400-87, matrícula 24660, cargo de Vigilante, padrão 5, classe C, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 1.246,95 composto das seguintes vantagens: 14% de anuênios, em conformidade com o art. 86 da Lei Complementar Municipal 35/2005, e 30% de adicional por aprimoramento, em conformidade com o art. 98-B da Lei Complementar Municipal 72/2012, a ser custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 11/07/2014.

PAULO ROBERTO BIER

Prefeito de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

PARIDADE
PR Quadro Geral Lei 7.128/2014
Coeficiente Lei 6.487/2012